

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano XI - Nº 1152

SÁBADO, 12 de Junho de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PORTARIA Nº 1023/2021

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JULIANA FÁTIMA DOS SANTOS LIMA** no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRULA AGRÍCOLA**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agrogócios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 09/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1024/2021

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **JORDANE FERREIRA SANTOS CUNHA**, matrícula nº **400.742**, aprovada em 6º lugar, **Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021, de 18/02/2021**, no cargo de **ASB - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - TEMPORÁRIO**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 10/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1025/2021

“Concede Afastamento à Gestante”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), **CONCEDER** a Sra. **FERNAN-**

DA FERREIRA AMUY, matrícula nº **90.247**, na função de **MÉDICO GENERALISTA – ESF - TEMPORÁRIO**, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, **a partir do dia 28 de maio de 2021**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 28/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº: 1026/2021

“TORNA SEM EFEITO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATAS À VAGA DE ESTÁGIO”.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de anulação de ato administrativo de desclassificação de candidatas aprovadas em Processo Seletivo de Seleção de Estagiárias;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF que prevê que “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, “**ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À VAGA DE ESTÁGIO**”, aprovados para a vaga do Curso Técnico em Gestão de RH, no Processo Seletivo de Seleção de Estagiárias regido pelo Edital nº 001/2021, publicado no Correio Oficial Edição nº 1149, página 2, em 02 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, Estado de Minas Gerais, em **10 de junho** de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1027/2021

“Concede Afastamento à Gestante”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), **CONCEDER** a Sra. **CAMILA MORENA DE SOUSA**, matrícula nº **90.476**, na função de **PROFESSOR I**, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, **a partir do dia 08 de junho de 2021**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PROCESSO Nº 683/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO ATRAVÉS DE (POSTO AUTOMOTIVO) DE COMBUSTÍVEIS, SENDO ESTES, COM ABASTECIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, objetivando o abastecimento de combustíveis para frota de veículos e máquinas da SAE, de acordo com o Edital e seus Anexos. O SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores; Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico 02/2021, ocorreram alguns vícios no curso do certame que comprometem a efetivação da homologação do objeto ao licitante pelo fato do registro em Ata pelo único licitante participante do instituto de solicitação de Reequilíbrio econômico-financeiro frente aos aumentos praticados antes da fase licitatória, onde, esse instituto protege aquelas propostas que sofreram aumentos após a apresentação da fase licitatória, não protegendo aquelas anteriormente a este ato que já tenham ocorrido. Após detida análise, e recomendação da Assessoria Jurídica da SAE em parecer emitido, em consequência: **RESOLVE, ANULAR, O PROCESSO LICITATÓRIO 683/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021**, cujo Objeto já consta ex-



presso anteriormente, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93. Encaminhe o presente termo de anulação à Gerência de Aquisição e Controle para anexar ao processo, bem como dar ciência ao(s) participante(s) e a devida publicidade do presente.

Araguari – MG, 21 de maio de 2021.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente da SAE

ATO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo licitatório 705/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021

Fica Declarada como "**LICITAÇÃO FRACASSADA**" o processo licitatório acima mencionado em função de: ** a Pregoeira da SAE, realizou Sessão Pública para o PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021 no dia 07 de junho de 2021 para recebimento de Propostas e Documentação de Habilitação referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, de natureza contínua, de Monitoramento Eletrônico (Alarme eletrônico) com Instalação e aquisição de equipamentos de sistema de alarme, cerca elétrica, e serviços de monitoramento de sistema de alarme 24 horas, sete dias por semana com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com atendimento por equipe motorizada de ocorrências, identificadas através do alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas), para proteção dos imóveis das Unidades da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari/MG, porém, no momento da formalização do cadastro do certame no portal da LICITANET para realização do pregão eletrônico, a forma de julgamento das propostas foi registrada com a opção errada, como julgamento por item, onde, deveria ter sido registrada com a opção de julgamento pelo valor global dos serviços, pois, o objeto é único de prestação de serviços e de caráter continuado, não havendo possibilidade de julgamento por item para execução do contrato, portanto, tornando-se inviável para a Autarquia a contratação por motivo de INTERESSE PÚBLICO. Diante desta realidade, o Superintendente da SAE, promulga sua decisão final no presente Ato como "**LICITAÇÃO FRACASSADA**" o Processo supracitado pelos motivos aqui explícitos. Para contratação do Objeto em questão será necessária a realização de novo procedimento licitatório.

Araguari – MG, 08 de junho de 2021.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente - SAE

AVISO DE COMPRA DIRETA

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, **COMUNICA** aos interessados que realizará compra direta para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM SELO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE**

FAZENDA, sendo que maiores informações serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de até 03 (três) dias úteis. Araguari, 10 de junho de 2021. Thiago Rafael Dias de Faria - Secretário Municipal de Fazenda.

Fornecedor: MEDGEN TECNOLOGIA AVANÇADA EM DNA LTDA; CNPJ: 11.319.200/0001-28 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021. PROCESSO Nº. 028/2021. Objeto: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS NA IDENTIFICAÇÃO DO COVID-19, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.** Valor: R\$3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil). Araguari, 01 de junho de 2021 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

DECRETO Nº 134, de 9 de junho de 2021.

"Introduz § 1º-A ao art. 5º do Decreto nº 106, de 10 de outubro de 2018."

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se autorizar horas extras, em casos específicos, acima do limite previsto no caput e § 1º do art. 5º do Decreto nº 106, de 10 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 5º do Decreto nº 106, de 10 de outubro de 2018, o seguinte § 1º-A, com esta redação:

"Art. 5º ...

§ 1º-A Excepcionalmente, fica autorizada a realização de horas extras, acima do limite de que trata o caput e o § 1º deste artigo, para os servidores que exercem a função de vigia, lotados na Casa do Bem Estar do Menor mantida pela Secretaria do Trabalho e Ação Social e no Bosque John Kennedy, não podendo em hipótese alguma, exceder de 60 (sessenta) horas extras mensais.

..."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 106, de 10 de outubro de 2018, desde que não modificados por este Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito
Marcos Vinicius de Lima Rodrigues
Secretário de Administração

AVISO DA 1ª REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES), PARA ATENDER A DEMANDADO CANIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 25/06/2021 às 13:30. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tem-

po será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, salas 02 e 03 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3214. Araguari, 10 de junho de 2021.

Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de Saúde

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 036/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Contratada: - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 036/2021; Objeto.: Termo aditivo para inclusão de cláusula no Contrato Administrativo nº 029/2021, vinculado à Dispensa de Licitação nº. 015/2021.

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 036/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Contratada: - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 036/2021; Objeto.: Termo aditivo para inclusão de cláusula no Contrato Administrativo nº 029/2021, vinculado à Dispensa de Licitação nº. 015/2021.



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Flávio Soares

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, (CORRETIVA E PREVENTIVA), INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, TROCAS DE ÓLEO E FILTROS DE AR E LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TERRESTRES, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG**. Detalhes no Edital de Pregão nº 051/2021. Sessão pública designada para o dia **28 de junho de 2021, às 09:00(nove) horas**. Local: www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (0**34) 3690-3280- Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br. Araguari, 09 de junho de 2021.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ROTINAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Detalhes no Edital de Pregão nº 057/2021. Sessão pública designada para o dia **28 de junho de 2021, às 13:30 horas**. Local: www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (0**34) 3690-3280 - Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br. Araguari, 09 de junho de 2021.

O Município de Araguari/MG torna público a 1ª Republicação da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP e ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014**, visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs) E DOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEMs) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUARI, em conformidade com demais especificações do Anexo I do Edital**. Detalhes no Edital de Pregão nº 042/2021 – RP 034/2021. Sessão pública designada para o dia 30 de

junho de 2021, às 09:00 horas, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0**34) 3690-3280. Araguari, 09 de junho de 2021 – Gilmar Gonçalves Chaves– Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – do Tipo MAIOR DESCONTO POR TABELA OFICIAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, MEDIANTE NECESSIDADES POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, SENDO ESCOLAS, CRECHES E DEPÓSITOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E ANEXOS**. Detalhes no Edital de Pregão nº 052/2021. Sessão pública designada para o dia **25 de junho de 2021, às 09:00 horas**. Local: www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (0**34) 3690-3280 - Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br. Araguari, 09 de junho de 2021. Gilmar Gonçalves Chaves – Secretário Municipal de Educação.

Contratado: TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 012/2016 – PROCESSO N.º 237/2016. - O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA por mais 90 (noventa) dias no CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E MANEJO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DANDO DESTINAÇÃO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E HOSPITALARES, COM TRATAMENTO DE CHORUME, MONITORAMENTO DE PERCOLADOS E RELATÓRIO GERAL DE MONITORAMENTO, e fica prorrogada mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora. **PRAZO: 06/06/2021 à 04/09/2021**. Guilherme Henrique dos Santos Santana - Secretário Municipal de Meio Ambiente.

O Município de Araguari/MG torna público a 1ª Republicação da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP e ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014**, visando a **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINÁ-**

RIO E CAMINHÕES PARA ATENDEREM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO). Detalhes no Edital de Pregão nº 026/2021 – RP 022/2021. Sessão pública designada para o dia 05 de julho de 2021, às 09:00 horas, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0**34) 3690-3280. Araguari, 09 de junho de 2021 – Antônio Cafrune Filho– Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Distritais.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2020.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DISCURSIVAS, TAF E TÍTULOS, para os cargos previstos em Edital. O Prefeito do Município de Araguari Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a divulgação da REVOGAÇÃO do Edital de Concurso Público nº 001/2020, com fundamento no disposto no art. 8º, inciso V da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020. Informações adicionais poderão ser obtidas através do site do IADHED e da Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 046/2021**, modalidade **ELETRÔNICO Nº. 025/2021**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LAMINAS, PORCAS E PARAFUSOS), PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA DA FROTA, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SEGUE EM ANEXO**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 046/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.025/2021**, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor da empresa – **SIDNEY CARLOS DA SILVA-ME**, que apresentou um valor global de **R\$ 65.622,00 (Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais)**. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 14 de maio de 2021. LUIZ FELIPE DE MIRANDA - Secretário Municipal de Obras.

Contratado/Locador: LEONARDO FERREIRA SOARES CARACAS – 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E REAJUSTE DE PREÇOS- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº



020/2016 - PROCESSO N.º 119/2016 - **Objeto:** O objeto do presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE PREÇOS** no **CONTRATO ADMINISTRATIVO**. O objeto geral é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ VICENTE DE LIMA Nº 628, CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA OFICINA DE MANUTENÇÃO E OS DEPÓSITOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e fica prorrogada mediante solicitação exarada pela contratante/gestora no Ofício n.º **0383/2021- SME**, devidamente embasada pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Dispensa de Licitação n.º 013/2016, conforme Comunicação Interna, exarada pelos **CONTRATANTE/ LOCADOR**, os quais passam a integrar o presente instrumento. **Vigência:** 02/06/2021 a 02/06/2022. Valor global do Termo Aditivo R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) – Araguari, 02 de junho de 2021 – Gilmar Gonçalves Chaves – Secretário Municipal de Educação.

**TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2021.
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II, A SER CONSTRUÍDA NA RUA NOVE LOTEAMENTO PORTAL DOS IPÊS, ARAGUARI-MG.

O Secretário Municipal de Administração, por meio de suas atribuições legais, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações que regem a matéria, procede, em nome do Município de Araguari-MG e em defesa do interesse público, resolve **REVOGAR** o Processo Licitatório n.º 040/2021, na modalidade de Tomada de Preços n.º 003/2021, pelas razões e fundamentos manifestados no Ofício n.º 1806/2021 - SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde. Desta forma, em outro momento a Administração Pública poderá providenciar a contratação do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Dê ciência e notifique aos interessados (caso necessário).

Publique-se na forma da Lei (caso necessário).

Araguari-MG, em 10 de junho de 2021.

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

Secretário Municipal de Administração

Contratado: GRS SERVIÇOS LTDA - 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018 – PROCESSO N.º 069/2018. - O objeto do presente termo aditivo é a

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM CEMITÉRIOS MUNICIPAIS NA SEDE E NOS DISTRITOS DA CIDADE DE ARAGUARI/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, fica prorrogada mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora Secretaria Municipal de Obras conforme consta no Ofício n.º 0617/2021 – SMO-**PRAZO: 30/05/2021 à 30/05/2022**, valor global do contrato em R\$ 259.446,91 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos)- Luiz Felipe de Miranda - Secretário Municipal de Obras.

AVISO DA 2ª REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS (CÂMARAS E GELADEIRAS DE CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS IMUNOBIOLOGICOS (VACINAS) - EQUIPAMENTOS VERTICAIS DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR), PARA O DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 28/06/2021 às 13:30. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, salas 02 e 03 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3214. Araguari, 10 de junho de 2021.

Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 038/2021

Contratada: **FLAIR CONSULTORIA TÉCNICA LTDA** –CNPJ: 04.437.507/0002-49 e **RADIODIAGNÓSTICO ARAGUARI LTDA-ME** – CNPJ: 07.112.855/0001-53; Contrato Administrativo nº 038/2021 – Credenciamento/Inexigibilidade nº 007/2021 - Processo nº. 049/2021. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI.** Valor: R\$ 569.750,00 (quinhentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. DO: 02.22..10.302.0028.2082.3.3.90.39.00.

PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 039/2021

Contratada: **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**; Contrato Administrativo nº 039/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021 - Processo nº. 039/

2021. **Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (AMBULÂNCIAS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.** Valor: R\$159.290,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e noventa reais). Vigência Contratual: 06 (seis) meses. DO: 02.22.10.122.0028.2201.4.4.90.52.00 e 02.11.10.122.0002.2015.4.4.90.52.00.

PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 040/2021

Contratada: **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI**; Contrato Administrativo nº 040/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021 - Processo nº. 039/2021. **Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (AMBULÂNCIAS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.** Valor: R\$202.600,00 (duzentos e dois mil e seiscentos reais). Vigência Contratual: 06 (seis) meses. DO: 02.22.10.122.0028.2201.4.4.90.52.00 e 02.11.10.122.0002.2015.4.4.90.52.00.

PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 041/2021

Contratada: **SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA**; Contrato Administrativo nº 041/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021 - Processo nº. 039/2021. **Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (AMBULÂNCIAS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.** Valor: R\$234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). Vigência Contratual: 06 (seis) meses. DO: 02.22.10.122.0028.2201.4.4.90.52.00 e 02.11.10.122.0002.2015.4.4.90.52.00.

INTENÇÃO DE ADESÃO

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através da Secretária Municipal de Gabinete, comunica a intenção à adesão na Ata de Registro de Preço nº 071/2020 – Pregão Presencial 022/2020 (RP 016/2020 e Processo 038/2020), gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de gêneros alimentícios na forma de lanche (coffee break) para cobrir eventos oficiais e reuniões promovidos pela Prefeitura de Araguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Gabinete, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na Ata de Registro de Preços. Fornecedor: **PANIFICADORA KI PÃO LTDA. CNPJ: 20.743.720/0001-54.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais
Processo Seletivo Simplificado
EDITAL 03/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio deste edital, torna pública a ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para fins de seleção de pessoal, destinado à contratação temporária, por pessoa física, de Supervisor Clínico Institucional, com o intuito de auxiliar a equipe do CAPS I, CAPS AD E CAPS INFANTO JUVENIL, em relação ao enfrentamento dos impasses institucionais frequentes no cotidiano do trabalho coletivo.

Objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna-se pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional para prestar serviço como Supervisão Clínica Institucional no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I – CAPS AD e CAPS INFANTO JUVENIL de Araguari, de acordo com a Resolução SES/MG Nº 7.168, de 20 de Julho de 2020 e a Nota Técnica nº 73/SES/SUBPAS-SRAS-DSMAD/2020.

A contratação se dará por meio de Contrato Administrativo conforme o disposto no art. 37, IX, da CF/88 e que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências e demais legislações pertinentes. Todo o processo será regido por este Edital e seus anexos.

A realização do Processo Seletivo Simplificado será feita pela Comissão de Processo Seletivo subordinada à Secretaria de Administração de Araguari, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 041 de 18 de fevereiro de 2021.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, será regido em conformidade com os ditames das Legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes e pelas instruções especiais constantes do presente Edital e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.2. Processo Seletivo Simplificado consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva, de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório e Prova de Títulos, de caráter classificatório em conformidade com o estabelecido nesse Edital.

1.3. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições desse Edital, inclusive quanto à sua aptidão para a realização das provas previstas nesse Edital, assim como os requisitos e condições exigidos para a contratação, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. Todas as etapas, serão realizadas no município de Araguari, Minas Gerais, em locais a serem divulgados por meio do Edital Informativo. Na eventualidade de ser necessário, por definição conjunta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, poderão ser alteradas as datas do certame, com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, ou a qualquer tempo, em caso de calamidade ou força maior.

1.5. As etapas ou fases do Processo Seletivo Simplificado são preclusivas, sendo o candidato automaticamente excluído da fase seguinte, quando não tiver se submetido, independentemente do motivo, ou não tiver sido habilitado na prova/fase/etapa precedente.

1.6. Os candidatos aprovados e nomeados serão submetidos ao Regime de Prestação de Serviço Temporário.

1.7. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da Prova Objetiva ao candidato que o solicitar, durante o período de inscrições, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e prazo determinados nesse Edital, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico <https://araguari.mg.gov.br/>, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e no endereço eletrônico <https://araguari.mg.gov.br/correio>.

1.9. O Candidato deverá manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.10. Será admitida a impugnação desse Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da sua publicação que poderá ser impetrada diretamente na Secretária de Administração de Araguari.

1.11. Os horários evidenciados nesse Edital seguem o horário de Brasília.

1.12. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

2 – DA FUNÇÃO, VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS.

2.1 - A Função objeto desse Processo Seletivo Simplificado, bem como o Quadro de Vagas, Escolaridade exigida e Vencimentos encontram-se distribuídos conforme tabelas abaixo:

FUNÇÃO	C.H.S	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO
SUPERVISOR CLINICO INSTITUCIONAL	06	3	Nível superior com formação nas seguintes áreas: Medicina, Psicologia, Enfermagem e Assistência Social. Em todos os casos deverão ser comprovadas formação teórica em saúde mental, através de pós-graduação ou residência médica na área de saúde mental. Não pertencer ao quadro de Profissionais do CAPS.	R\$ 7.000,00

NOTAS: 1) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC

2.2. Taxa de inscrição:

· Não terá cobrança de taxa de inscrição.

3 DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA A NOMEAÇÃO E contratação

3.1 são condições para nomeação:

3.2. ser brasileiro ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 c/c art. 37, I, da Constituição da República;

3.3. possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da nomeação, e máxima de 65 (sessenta e cinco) anos incompletos;

3.4. estar em dia com a Justiça Eleitoral, para os candidatos de ambos os sexos, o que deverá ser comprovado por meio de certidão emitida pelo órgão competente, quando da nomeação;

3.5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado por meio de certidão expedida pelo órgão competente, quando da nomeação;

3.6. estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.7. possuir diploma de curso superior, devidamente registrado no Ministério da Educação;

3.7.1. para função de nível superior no ato da contratação deverá possuir inscrição em seus respectivos conselhos de classe caso existente, nos termos da legislação pertinente.

3.8. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, apurada por profissional Médico dos quadros públicos, designado pela Prefeitura Municipal de Araguari, no ato da contratação, bem como não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes a função.

3.9. apresentar declaração de bens;

3.10. cumprir as exigências desse Edital, possuindo os requisitos exigidos para as atividades da função;

3.11. declarar, no momento da solicitação de inscrição, que tem ciência e que, caso aprovado, aceita entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura na função.

3.12. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, podendo ser entregue cópia simples, acompanhada do documento original, ou cópia autenticada dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura na função.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

4.1. A descrição das atribuições da função, consta do Anexo I desse Edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS.

5.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas nesse Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos se obrigam a cumprir.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá enviar para o e-mail admari.processoseletivo@gmail.com: a) o Diploma de sua graduação; b) o Certificado de Pós-Graduação na Área de Saúde Mental e c) Declaração assinada de que não pertence ao quadro de Profissionais do CAPS, caso o candidato anexe documentos que não comprovem os requisitos mínimos exigidos, a inscrição será indeferida e o mesmo não poderá participar do certame.

5.3. A inscrição poderá ser efetuada a partir das **00h.00min. do dia 14 de junho de 2021 até às 23h.59min do dia 23 de junho de 2021** via sistema



online, no endereço eletrônico <https://araguari.mg.gov.br/processo-seletivo-003-2021>, no qual existirá um link com o formulário destinado à inscrição, identificado pelo nome da Prefeitura Municipal de Araguari, que deverá ser corretamente preenchido pelo candidato, que conferirá todos os dados preenchidos. Ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir o seu respectivo comprovante de inscrição.

5.4. A Prefeitura Municipal de Araguari, não se responsabilizarão por solicitação de inscrições efetuadas fora das datas e prazos estabelecidos neste Edital.

5.5. A aplicação da prova será em turno único a ser definido em até 03 (três) dias de antecedência da aplicação da prova.

5.6. O sistema não permitirá múltiplas inscrições.

5.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, condicional e/ou extemporânea.

5.8. A publicação da homologação das inscrições será divulgada no dia **25 de junho de 2021** no endereço eletrônico <https://araguari.mg.gov.br/>, contendo informações sobre as inscrições homologadas e a relação das indeferidas, se houver.

5.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Araguari e a Prefeitura Municipal de Araguari o direito de cancelar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado daquele (a) que fornecer dados falsos, inexatos, preencher incorretamente seu Formulário de Inscrição ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes desta inscrição, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.10. Na hipótese de mero erro material de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição (no de documentos de identificação e/ou endereço), o candidato deverá solicitar alteração através do E-mail admari.processoseletivo@gmail.com.

5.11. Os locais de realização das provas serão divulgados com até 3 dias de antecedência, no site da Prefeitura Municipal de Araguari.

5.12. Verificando-se a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos neste Edital, será a mesma cancelada.

6. DA EXECUÇÃO DA PROVA OBJETIVA – Eliminatória e Classificatória

6.1. Será aplicada PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, sendo a pontuação máxima de **100 pontos** para a Função de todos os níveis de escolaridade, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II desse Edital, sendo as questões objetivas de múltipla escolha (A, B, C, D) onde o candidato deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de resposta para que possa obter a pontuação do item que serão distribuídas entre as áreas de conhecimentos dispostas nos quadros a seguir:

6.1.1. Tabela de questões para a Função de Ensino Superior:

FUNÇÃO DE ENSINO NÍVEL SUPERIOR			
Supervisor Clínico Institucional			
ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA NA ÁREA DO CONHECIMENTO
Língua Portuguesa	5	5,0	25
Raciocínio Lógico/Matemática	5	5,0	25
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50
TOTAL	20 questões		100 pontos máximos

6.2. A Prova Objetiva será aplicada na data provável do **04 de julho de 2021**, nos locais e horários a serem divulgados no

6.2. A Prova Objetiva será aplicada na data provável do **04 de julho de 2021**, nos locais e horários a serem divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Araguari, observado o horário oficial de Brasília-DF.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, com antecedência de 30 minutos, obrigatoriamente munido de documento de identificação original e caneta esferográfica transparente com **tinta preta**, sendo que os portões de acesso serão abertos e fechados nos horários determinados no Edital Convocatório, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, sendo obrigatório o candidato observar o horário, pois não terá tempo de tolerância.

6.4. A indicação dos locais de prova estará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Araguari, as informações sobre o horário da aplicação das provas e os locais, serão divulgados com antecedência mínima de 3 (três) dias da data prevista no item 6.2 desse Edital.

6.5. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de 1 (um) dos documentos abaixo discriminados, válidos e apresentando forma legível e em **via original**:

- Cédula de Identidade Civil (RG);
- Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei no 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;
- Passaporte brasileiro;
- Carteira Profissional;
- Certificado de Reservista com foto;
- Carteira de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
- Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.

6.6. Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.7. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.

6.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documentos originais de identificação previstos no subitem 6.5, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova. Na ocasião será também submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, digitais e de assinaturas em formulário próprio.

6.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.9. Não será aplicada a Prova Objetiva, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos nesse Edital, em Editais específicos referentes às fases desse Processo Seletivo Simplificado e no Edital Informativo do candidato.

6.10. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, fumar dentro da unidade escolar em qualquer horário nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lápis, borrachas, marca textos, corretivos, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.11. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, smartfone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador e similares) que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo Simplificado, a critério da Prefeitura Municipal de Araguari. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los em local designado pelos fiscais de sala. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.12. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

6.13. A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.14. O não comparecimento do candidato às Provas implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6.15. O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos subitens 6.10, 6.11 e 6.12 desse Edital, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.16. A duração da Prova Objetiva será de **02h00min (duas horas)**, incluído aí o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

6.17. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova com a antecedência necessária para início da realização da Prova Objetiva,



bem como observar o tempo destinado à realização das provas e demais procedimentos previstos no subitem 6.16 desse Edital.

6.18. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica transparente com **tinta preta**, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

6.19. As respostas às questões da Prova Objetiva lançadas no Cartão-Resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.20. Cada resposta correta valerá 1 (um) acerto.

6.21. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

6.22. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e por sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

6.23. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 60 (sessenta) minutos do início da Prova Objetiva, devendo, antes de retirar-se do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.

6.24. Os candidatos só poderão levar os Cadernos de Provas faltando 30 (trinta) minutos do horário estipulado para o término da prova, após entregar o Cartão-Resposta devidamente assinado ao Fiscal de sala.

6.25. Os candidatos que não devolverem o Cartão-Resposta devidamente assinado aos fiscais de sala, antes de sua saída da sala, serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

6.26. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova e demais documentos solicitados pela fiscalização naquela sala.

6.27. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

6.28. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar através do sistema. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

6.29. Visando preservar a segurança e a credibilidade do Processo Seletivo Simplificado, em casos que a fiscalização julgue necessário, os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital.

6.30. Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva, serão considerados habilitados todos os candidatos que apresentarem, no conjunto das questões, total de pontuação igual ou superior a 50% do total da Prova Objetiva.

6.31. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de acordo com o número de pontos obtidos na prova, após a aplicação dos critérios previstos no subitem 9.3, com observância do disposto no subitem 7.1 desse Edital, por Função, nome e número de inscrição.

6.32. Os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva ou não comparecerem para realização das provas, serão eliminados do Certame.

6.33. Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://araguari.mg.gov.br/>, na data provável de **05 de julho de 2021**.

7. DA PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA

7.1. Serão analisados para etapa títulos as documentações dos candidatos que se classificarem até a 30ª posição, já considerando os critérios de desempate aplicáveis até essa etapa.

7.2. A Prova de Títulos valerá, no máximo, 20 (vinte) pontos.

7.3. Para a Prova de Títulos, serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os que comprovem a descrição nos quadros do subitem 7.5, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação ali definidos.

7.3.1. Conforme exigência da Função, as residências médicas e pós-graduações na área da saúde mental, caso o candidato tenha somente uma, será considerada como requisito mínimo e não será pontuável para prova de Títulos, sendo assim, além das documentações para prova de títulos o candidato deverá enviar a documentação de comprovação dos requisitos mínimos.

7.4. O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios impressos e autenticados.

7.5. São critérios de avaliação dos títulos:

7.5.1. Para a função de nível Superior em relação à Prova de Títulos, serão considerados:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR MÁXIMO (pontos)
DOCTORADO	Diploma de Doutorado, na área específica à Função, acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior ou programa de Pós-Graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, e ata da defesa da tese, acompanhada de declaração do coordenador do curso. Quando o diploma de Doutorado for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos desse Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.	01	20,0	20,0
MESTRADO	Diploma de Mestrado, na área específica à Função, acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada ou programa de Pós-Graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, e ata da defesa da dissertação, acompanhada de declaração do coordenador do curso. Quando o diploma de Mestrado for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos desse Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.	02	10,0	20,0
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de Pós-Graduação lato sensu (mínimo 360 horas), na área específica à Função, acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior legalmente credenciada. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos desse Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.	04	4,0	16,0
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	Certificado de Curso de qualificação na área da saúde mental, álcool e drogas, de no mínimo 40 horas.	05	2,0	10,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de Serviço específico em supervisão ou coordenação na área da saúde mental: 1,0 ponto a cada 12 meses (365 dias) completos.	05	4,0	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA				20,0

7.6. Somente serão pontuados os documentos apresentados, **dos 30 primeiros candidatos** (considerando os critérios de desempate do subitem 9.3 que se aplicarem), nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.

7.7. Os títulos deverão ser entregues no dia **04 de julho de 2021 (data prevista)**, no mesmo local e horário onde será realizada a Prova Objetiva.

7.8. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega.

7.9. Os Títulos deverão ser organizados, grampeados e colocados dentro de um envelope, sendo que a primeira página do arquivo deverá ser, **obrigatoriamente**, o anexo IV desse edital, devidamente preenchido e assinado.

7.10. Para a Prova de Títulos, somente serão aceitas cópias autenticadas dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação. Em hipótese alguma, serão aceitos documentos originais.

7.11. Os documentos entregues, pelos candidatos, deverão ser **obrigatoriamente em cópia autenticada em Cartório**, com rubrica do candidato em todas as folhas entregues.

7.12. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

7.13. Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e da forma estipulada nesse Edital. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos manterá esta pontuação, junto aos pontos da Prova Objetiva para cálculo da Pontuação Final.

7.14. A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo Simplificado e, mesmo após a Contratação, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou tornado sem efeito o ato de Contratação, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.15. A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada através de Certificado e Histórico Escolar.

7.15.1. Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.

7.15.2. O Certificado de pós-graduação apresentado no ato da inscrição, como comprovante de requisito mínimo para exercício da função, não será pontuado na prova de títulos, sendo assim não deverá ser anexado pelo candidato.

7.16. A comprovação da experiência profissional como Coordenador ou Supervisor em Saúde Mental na Administração Pública, será feita por meio de declaração do órgão empregador com data de início e término dos serviços prestados, em caso



de prestação de serviços ainda vigente será considerada a data **do dia 28 de junho de 2021** como data final para contagem do tempo de serviços prestados.

7.16.1. Documento expedido por órgão do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos.

7.17. A comprovação da experiência profissional como Coordenador ou Supervisor em Saúde Mental na Administração Privada, será feita por meio de apresentação da CTPS nas páginas de identificação do Trabalhador, da identificação do vínculo empregatício e identificação do cargo. Em caso de prestação de serviço autônomo deverá apresentar contrato de trabalho com firma reconhecida nas assinaturas, acompanhado de declaração emitida pelo empregador em papel timbrado e com firma reconhecida em Cartório. Em ambos os casos, com data de início e término dos serviços prestados, em caso de prestação de serviços ainda vigente será considerada a data **do dia 28 de junho de 2021** como data final para contagem do tempo de serviços prestados.

7.18. Serão considerados cursos de qualificação de 40 horas, que já tenham sido concluídos em data anterior a divulgação desse Edital, no caso de Cursos iniciados e finalizados, após a abertura desse Edital, somente será pontuado um curso, mesmo que seja apresentado mais de um conclusivo.

7.18.1. Somente serão aceitos certificados emitido por instituições que possibilitem a conferência dos dados, no caso de não possibilidade de conferir a autenticidade do Certificado apresentado o mesmo não será pontuado.

7.19. Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.20. Caberá a Prefeitura Municipal de Araguari, analisar casos omissos e apreciar documentos em desconformidade com as previsões editalícias.

7.21. Os resultados da Prova de Títulos serão divulgados no site da Prefeitura, com data prevista a partir do dia 10 de julho de 2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso fundamentado a Prefeitura Municipal de Araguari, no prazo de 03 (três) dias úteis da divulgação, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações: a) Contra indeferimento da inscrição. b) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas. c) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva. d) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.; e) Contra o Resultado da Prova de Títulos; f) Cabendo ainda, recurso contra todas ou quaisquer decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

8.2. Os recursos mencionados no subitem 8.1 desse Edital deverão ser encaminhados via email admari.processoseletivo@gmail.com correspondente a cada fase recursal.

8.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes nesse Edital, e: b) Devem ser elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos; c) Devem apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso; d) Devem indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

8.4. Para situação mencionada no subitem 8.1, alínea "c" desse Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

8.5. Não serão aceitos recursos coletivos ou duplicados, identificado recurso copiado, um desses recursos será indeferido e considerado somente um.

8.6. Serão indeferidos os recursos que: a) Não estiverem devidamente fundamentados b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes. d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no subitem 8.1.

8.7. Não serão analisados os recursos a que se refere o subitem 8.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados nesse Edital.

8.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 8.1 desse Edital.

8.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgado no site da Prefeitura de Araguari..

8.10. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 8.9 desse Edital, a fundamentação objetiva da decisão sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato na sede da Administração Municipal, até o encerramento desse Processo Seletivo Simplificado.

8.11. A decisão de que trata o subitem 8.9 desse Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

8.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

8.14. Na ocorrência do disposto nos itens 8.12 e 8.13 desse Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

8.15. Não haverá reapreciação de recursos.

8.16. Não será permitido ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos nesse Edital.

8.17. A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.19. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

8.20. O extrato do resultado final desse Processo Seletivo Simplificado será publicado em Diário Oficial e a classificação final será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Araguari.

9. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 A lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

9.1.1. A pontuação final será obtida através das notas dos classificados na Prova Objetiva somada a nota da Prova de Títulos.

9.1.2. A classificação final dos candidatos será publicada, após decididos os recursos, mediante Edital específico, e publicado no Diário Oficial de Araguari – e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Araguari, servindo como atestado de aprovação, e será ordenada de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais, nome e inscrição.

9.2. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado será baseada na Pontuação Final e somente dos considerados habilitados em acordo com o determinado nesse Edital.

9.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, Parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

b) maior pontuação na prova de títulos;

c) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

e) maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico/Matemática;

f) maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a";

g) sorteio.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Araguari e o resultado e a classificação final, publicados no Diário Oficial.

10.2. Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para assinatura do contrato e entrada em exercício, serão submetidos a uma Avaliação Médica por profissional Médico dos quadros do serviço público municipal, indicado pela Prefeitura Municipal de Araguari, sendo considerado inapto para a Função aquele que não gozar de boa saúde física e mental, necessário ao exercício da função.

10.3. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Araguari reserva-se o direito de proceder a contratação de candidatos em núme-



ro que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas nesse Edital, de acordo com o número de vagas existentes para a Função, previstas em Lei.

10.4. A classificação e contratação através do presente Processo Seletivo Simplificado não cria vínculo empregatício temporário entre o candidato e o Município de Araguari, e não gera para aquele o direito de ser posteriormente admitido ou ser aproveitado nos órgãos da Administração, sendo a contratação ato discricionário do Poder Executivo, que poderá fazê-lo ou não, segundo critérios de conveniência e oportunidade e, ainda, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes.

10.5. A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos requisitos exigidos, conforme item 3 desse Edital.

10.6. A convocação dos candidatos para contratação e entrada em exercício dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial do Município de Araguari, devendo o candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação, comparecer ao Departamento de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, munido da documentação e dos requisitos exigidos em Edital.

10.7. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato para o Processo Seletivo Simplificado, reservando-se a Prefeitura Municipal de Araguari o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Araguari homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Não serão dadas, por telefone, informações que constam nesse Edital e nos editais que forem publicados. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao

Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Araguari, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados nesse Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a contratação e exercício na Função e o não atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas nesse Edital implicarão nulidade da aprovação, classificação e perda dos direitos decorrentes.

11.4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Prefeitura Municipal de Araguari, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

11.5. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas e/ou etapas do Processo Seletivo Simplificado, implicando, a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, a sua eliminação automática do Processo Seletivo Simplificado.

11.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura à convocação, nomeação, contratação e entrada dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponibilizadas no quadro, adstrita à rigorosa observância da ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições legais pertinentes ao interesse público, à necessidade, conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Araguari.

11.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação do resultado final.

11.8. A contratação e a entrada em exercício do candidato estarão condicionadas à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos no item 3 desse Edital e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas nesse Edital.

11.9. O candidato quando convocado e após a sua contratação será alocado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Araguari.

11.10. As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correrão a expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento e/ou mudança de domicílio, para fins de contratação e execução dos serviços.

11.11. Todos os prazos fixados nesse Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

11.12. O descumprimento de quaisquer das instruções desse Edital implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, resguardado o direito ao contraditório.

11.13. Não serão apreciadas reclamações verbais, apócrifas ou que forem oferecidas em termos inconvenientes, ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias em que se baseiam, em que se justificam ou que permitam sua pronta apuração.

11.14. Todos os atos oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, normatizados por este Edital, serão divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Araguari.

11.15. Ficam aprovados os Anexos como partes integrantes desse Edital.

11.16. As datas evidenciadas nesse Edital são meras previsões, podendo ocorrer alterações, fica, portanto, o candidato obrigado a acompanhar as informações no site da Prefeitura Municipal de Araguari.

11.17. A Prefeitura Municipal de Araguari ficará responsável pela guarda dos documentos do Processo Seletivo Simplificado pelo prazo de 05 (cinco) anos, segundo os moldes da Resolução do Conselho Nacional de Arquivologia CONARQ, bem como observando as premissas da Lei estadual nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011, após este prazo os documentos serão enviados à Contratante.

11.18. O Conselho Municipal de Saúde é a instância de acompanhamento e o monitoramento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

11.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Araguari.

Araguari, 10 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Marcos Vinícius de Lima Rodrigues

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I PAPEL E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DO SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL

(De acordo com a Resolução SES/MG Nº 7.168, de 20 de Julho de 2020 e a

Nota Técnica nº 73/SES/SUBPAS-SRAS-DSMAD/2020)

Papel do Supervisor Clínico Institucional

A supervisão clínico-institucional é um dispositivo de formação permanente que deve sustentar a responsabilidade compartilhada da equipe, facilitar o diálogo para que as diferentes questões possam ser expostas, os casos e as situações sejam manejadas com seus desafios e surpresas inerentes ao trabalho clínico na perspectiva da atenção psicossocial. O objetivo do supervisor é realizar ações para o fortalecimento da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, instituída pela Resolução SES/MG Nº 5.461, de 19 de outubro de 2016, aprovada em CIB e pelo Conselho Estadual de Saúde, em consonância com os pressupostos da Reforma Psiquiátrica e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). A supervisão tem como premissa atuar de forma a sustentar a proposta de uma gestão partilhada da clínica, que auxilie os profissionais a enfrentarem os impasses institucionais frequentes no cotidiano do trabalho coletivo. Dessa forma, deve ocorrer a integração da equipe visando possibilitar a construção conjunta de projetos terapêuticos singulares, à partir do cuidado no território e respeitando a autonomia dos usuários.

Ações e atribuições a serem desenvolvidas pelo supervisor clínico institucional

As ações devem ser coerentes com o disposto na Resolução SES/MG Nº 7.168, de 20 de julho de 2020 e na Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, ou seja, o supervisor deverá realizar:

-Assessoramento e suporte a equipe do CAPS e suporte aos outros serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) referente ao processo de trabalho a ser realizado no cotidiano. Portanto, o supervisor deverá analisar o funcionamento do serviço, identificar os principais impasses e dificuldades vivenciadas pela equipe na perspectiva de construir estratégias e ações com todos os profissionais para qualificar o cuidado ofertado.

-Caberá ao supervisor discutir com a equipe temáticas fundamentais, entre elas: a importância do acolhimento; a sistematização e necessidade do matriciamento; os princípios norteadores da construção do Projeto Terapêutico Sin-



gular; a importância de estabelecer técnico de referência no serviço; o cuidado compartilhado entre equipe do CAPS e Atenção Primária à Saúde; a sistematização de reuniões semanais entre a equipe e rede intersetorial; a importância da busca ativa como uma ação estratégica que pode propiciar a construção do vínculo para o cuidado.

-Discutir junto a equipe sobre os casos clínicos associando ao contexto institucional, ao serviço, à rede, à gestão;

-Discutir e intervir junto a equipe sobre o processo de judicialização da Saúde Mental, redirecionando o fluxo das solicitações de internações compulsórias dos usuários do município para a RAPS;

-Acompanhar e apoiar as ações para efetivação do processo de desinstitucionalização de usuários internados em hospitais psiquiátricos, quando houver;

-Promover ações de qualificação e discussão junto a equipe sobre o cuidado em saúde mental das crianças e adolescentes no território. Importante um olhar cuidadoso em função da fase peculiar de desenvolvimento em que esses indivíduos se encontram, ou seja, na fase de experimentações pessoais e socioculturais.

-Promover ações de qualificação e discussão junto a equipe sobre o cuidado em saúde mental as pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, na perspectiva de redução de danos. Salientamos que a Redução de Danos é "uma estratégia de saúde pública pautada no princípio da ética do cuidado, que visa diminuir as vulnerabilidades de risco social, individual e comunitário, decorrentes do uso prejudicial de drogas e deve ser considerada como um instrumento de trabalho de profissionais dos diversos serviços da RAPS de Minas Gerais.

-Todos os profissionais dos CAPS deverão participar das ações a serem desenvolvidas pelo supervisor. Portanto, é fundamental que os gestores compreendam e se sensibilizem quanto a importância da participação dos trabalhadores. Contudo, as equipes deverão se organizar de forma a manter o funcionamento do serviço para o acolhimento e atendimento das urgências com vistas a não prejudicar o acesso e/ou assistência a ser ofertada aos usuários.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS LÍNGUA PORTUGUESA

SUPERIOR: Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística; Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

SUPERIOR: Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2º graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; Direitos dos usuários da saúde. 2) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 3) Legislações Gerais. Conhecimentos Específicos: 1) Conceitos Básicos em Saúde Mental: Personalidade. Ajustamento/adaptação. Comportamento. Saúde/Doença mental. O indivíduo

maduro. 2) A Aparelho Psíquico: Id - Ego - Superego - O consciente e o inconsciente. 3) Diferenciação entre neurose e psicose e causas das doenças mentais. 4) Assistência a indivíduos com distúrbios do humor: Depressão e Ansiedade. 5) Abuso e dependência de substâncias: Alcoolismo - Drogas/cocaína e maconha. 6) Assistência a indivíduos com risco de suicídio: Causas mais comuns. Conduta/ intervenção. 7) Assistência a indivíduos com risco de agressão - assistência à família: Terapia Familiar. 8) Acessibilidade e inclusão; 9) Forma de Financiamento dos CAPS e recursos específicos; 10) Alimentação de dados BPA, RAAS; 11) Equipe mínima exigida para CAPS; 13) Construção de Plano terapêutico Individual; 14) Atendimentos realizados nos CAPS; 15) Atendimento à crise em saúde mental; 16) Papel da Atenção Primária no atendimento em saúde mental; 17) Estratégias de desinstitucionalização.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado solicito a contagem de pontos referente Prova de Títulos tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.4 do Edital.

01- Número de documentos (folhas) entregues (por extenso):
 02- Nome do candidato:
 03- Nº de inscrição:
 04- Função:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ENSINO SUPERIOR	Nº de documentos	Pontos por título	Pontuação máxima possível	Pontos solicitados pelo candidato
Certificado Curso de Especialização na área de Atuação.		4,0	16,0	
Diploma Curso de Mestrado na área de Atuação.		10,0	20,0	
Diploma Curso de Doutorado na área de Atuação.		20,0	20,0	
Curso de Qualificação de 40 horas		2,0	10,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Tempo de Serviço como Coordenador ou Supervisor da área de saúde mental: 4,0 ponto a cada 12 meses (365 dias) completos.		4,0	20,0	

Em anexo, cópia de documentos autenticados em Cartório.

_____ de _____ de 2021

Assinatura do candidato

(A documentação apresentada deverá ser grampeada anexo a este formulário, as folhas anexadas deverão estar numeradas em ordem crescente e rubricada pelo candidato. A não apresentação desse Formulário impossibilita a entrega das Documentações)

IMPORTANTE
PROVA DE TÍTULOS
 Os títulos deverão ser entregues obrigatoriamente acompanhado desse anexo, a não entrega desse documento impossibilita o recebimento dos títulos

COMPROVANTE DE ENTREGA

NOME DO CANDIDATO: _____
 INSCRIÇÃO: _____
 NÚMERO DE FOLHAS ENTREGUES: _____
 TODAS DOCUMENTAÇÕES ESTÃO AUTENTICADAS: _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 016/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA EM VALORES CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP) E EM CARÁTER DE COMPLEMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. DA RESCISÃO: Fica rescindido de pleno direito, com efeitos a partir de 13/05/2021, o Contrato Administrativo de nº 004/2019, bem como do 2º termo aditivo contratual de nº 002/2021, publicado no Correio Oficial do Município na data de 30/01/2021. Fundamentação: art. 9º, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e art. 6º, incisos XX e XXI, da Lei nº 6.238 de 4 de dezembro de 2019. Araguari, 13 de maio de 2021. Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde.

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES NEFROLÓGICOS E UROLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** DA RESCISÃO: **Fica rescindido de pleno direito, com efeitos a partir de 13/05/2021, o Contrato Administrativo de n.º 012/2019, bem como do 2º termo aditivo contratual de n.º 007/2021, publicado no Correio Oficial do Município na data de 27/01/2021.** Fundamentação: art. 9º, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e art. 6º, incisos XX e XXI, da Lei nº 6.238 de 4 de dezembro de 2019. Araguari, 13 de maio de 2021.

Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1409/2020 – PROCESSO SINDICANCIA INVESTIGATIVA – Portaria Inaugural nº 026, de 15/05/2019, Comissão Processante, Portaria nº 026, de 15/05/2020, inexistência de configuração de transgressão funcional ou responsabilidade aos servidores M.B.S, M.J.R, M.F.O.M.B, N.S.P, e, A.A.P.R, perda dos insumos hospitalares por responsabilidade dos servidores J.B.A.S, I.C.B, G.A.F.M, e, instauração de processo administrativo disciplinar contra os mesmos, arquivamento do feito em relação as pessoas de A.P, L.A.V.R, T.C.G, e, R.S.G, capacitação de servidores e implementação de medidas de gestão de estoque e insumos, com opia integral ao Ministério Público Estadual/Curadoria da Saúde, com adoção no Parecer Final do Chefe do Poder Executivo Municipal, das conclusões e apontamentos da Comissão Especial formada. Publicação DJE em 11/06/2021 (sexta- feira).

EXTRATO RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1409/2020 – PROCESSO SINDICANCIA INVESTIGATIVA – Portaria Inaugural nº 026, de 15/05/2019, Comissão Processante, Portaria nº 026, de 15/05/2020, inexistência de configuração de transgressão funcional ou responsabilidade aos servidores M.B.S, M.J.R, M.F.O.M.B, N.S.P, e, A.A.P.R, perda dos insumos hospitalares por responsabilidade dos servidores J.B.A.S, I.C.B, G.A.F.M, e, instauração de processo administrativo disciplinar contra os mesmos, arquivamento do feito em relação as pessoas de A.P, L.A.V.R, T.C.G, e, R.S.G, capacitação de servidores e implementação de medidas de gestão de estoque e insumos, com opia integral ao Ministério Público Estadual/Curadoria da Saúde, com adoção no Parecer Final do Chefe do Poder Executivo Municipal, das conclusões e apontamentos da Comissão Especial formada. Publicação DJE em 09/06/2021 (quarta- feira).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
P O R T A R I A Nº 1004/2021****“Altera a lotação de servidor”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE :

Art. 1º Fica removida de ofício, a servidora MARIA MADALENA PEREIRA matrícula nº 39.403 ocupante de emprego público efetivo de Auxiliar de Serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTES MOBILIDADE URBANA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO e AÇÃO SOCIAL

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO e AÇÃO SOCIAL

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, a servidora será encaminhada ao SES-MT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito a contar do dia 31/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de Junho 2021.

MARCOS VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretario Municipal de Administração

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060, de 8 junho de 2021.

“Substitui a Comissão nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020 e suas alterações, designada pela Portaria nº 034, de 15 de maio de 2020, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar de que trata os autos nº 1083/2020, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição da Comissão nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020 e suas alterações, designada pela Portaria nº Portaria nº 034, de 15 de maio de 2020, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar de que trata os autos nº 1083/2020, bem como restabelecer o prazo para que a nova Comissão possa concluir seus trabalhos,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica substituída a Comissão constituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020 e suas alterações, designada pela Portaria nº 034, de 15 de maio de 2020, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 1083/2020, pela Comissão nomeada pela Portaria nº 014, de 19 de maio de 2021, a qual passará doravante a presidir os trabalhos no mencionado Autos.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 034, de 15 de maio de 2020, desde que não modificados pela presente Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 8 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 061, de 8 junho de 2021.

“Substitui a Comissão nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020 e suas alterações, designada pela Portaria nº 025, de 11 de maio de 2020, para atuar na Sindicância Administrativa de que trata os autos nº 1421/2015, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição da Comissão nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020 e suas alterações, designada pela Portaria nº 025, de 11 de maio de 2020, para atuar na Sindicância Administrativa de que trata os autos nº 1421/2015, bem como restabelecer o prazo para que a nova Comissão possa concluir seus trabalhos,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica substituída a Comissão constituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020 e suas alterações, designada pela Portaria nº 025, de 11 de maio de 2020, para atuar na Sindicância Administrativa nº 1421/2015, pela Comissão nomeada pela Portaria nº 074, de 2 de dezembro de 2020, a qual passará doravante a presidir os trabalhos no mencionado Autos.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 025, de 11 de maio de 2020, desde que não modificados pela presente Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 8 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 062, de 8 junho de 2021.

“Substitui a Comissão nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020 e suas alterações, designada pela Portaria nº 029, de 15 de maio de 2020, para atuar na Sindicância Administrativa de que trata os autos nº 1550/2015, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição da Comissão nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020 e suas alterações, designada pela Portaria nº 029, de 15 de maio de 2020, para atuar na Sindicância Administrativa de que trata os autos nº 1550/2015, bem como restabelecer o prazo para que a nova Comissão possa concluir seus trabalhos,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica substituída a Comissão constituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020 e suas alterações, designada pela Portaria nº 029, de 15 de maio de 2020, para atuar na Sindicância Administrativa nº 1550/2015, pela Comissão nomeada pela Portaria nº 074, de 2 de dezembro de 2020, a qual passará doravante a presidir os trabalhos no mencionado Autos.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 029, de 15 de maio de 2020, desde que não modificados pela presente Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 8 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 063, de 8 junho de 2021.

“Substitui a Comissão nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020 e suas alterações, designada pela Portaria nº 043, de 28 de maio de 2020, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar de que trata os autos nº 1471/2020, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição da Comissão nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020 e suas alterações, designada pela Portaria nº 043, de 28 de maio de 2020, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar de que trata os autos nº 1471/2020, bem como restabelecer o prazo para que a nova Comissão possa concluir seus trabalhos,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica substituída a Comissão constituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020 e suas alterações, designada pela Portaria nº 043, de 28 de maio de 2020, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar autos nº 1471/2020, pela Comissão nomeada pela Portaria nº 013, de 19 de maio de 2021, a qual passará doravante a presidir os trabalhos no mencionado Autos.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 043, de 28 de maio de 2020, desde que não modificados pela presente Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 8 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 064, de 8 junho de 2021.

“Substitui a Comissão nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020 e suas alterações, designada pela Portaria nº 024, de 11 de maio de 2020, para atuar na Sindicância Administrativa de que trata os autos nº 904/2014, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição da Comissão nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020 e suas alterações, designada pela Portaria nº 024, de 11 de maio de 2020, para atuar na Sindicância Administrativa de que trata os autos nº 904/2014, bem como restabelecer o prazo para que a nova Comissão possa concluir seus trabalhos,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica substituída a Comissão constituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020 e suas alterações, designada pela Portaria nº 024, de 11 de maio de 2020, para atuar na Sindicância Administrativa de que trata os autos nº 904/2014, pela Comissão nomeada pela Portaria nº 013, de 19 de maio de 2021, a qual passará doravante a presidir os trabalhos no mencionado Autos.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 024, de 11 de maio de 2020, desde que não modificados pela presente Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 8 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 065, de 8 junho de 2021.

“Substitui a Comissão nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020 e suas alterações, designada pela Portaria nº 023, de 11 de maio de 2020, para atuar na Sindicância Administrativa de que trata os autos nº 8121/2011, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição da Comissão nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020 e suas alterações, designada pela Portaria nº 023, de 11 de maio de 2020, para atuar na Sindicância Administrativa de que trata os autos nº 8121/2011, bem como restabelecer o prazo para que a nova Comissão possa concluir seus trabalhos,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica substituída a Comissão constituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020 e suas alterações, designada pela Portaria nº 023, de 11 de maio de 2020, para atuar na Sindicância Administrativa de que trata os autos nº 8121/2011, pela Comissão nomeada pela Portaria nº 012, de 19 de maio de 2021, a qual passará doravante a presidir os trabalhos no mencionado Autos.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 023, de 11 de maio de 2020, desde que não modificados pela presente Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 8 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 066, de 8 junho de 2021.

“Substitui a Comissão nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020 e suas alterações, designada pela Portaria nº 061, de 18 de setembro de 2020, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar de que trata os autos nº 2273/2020, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição da Comissão nomeada pela Portaria



nº 006, de 23 de janeiro de 2020 e suas alterações, designada pela Portaria nº 061, de 18 de setembro de 2020, para atuar para atuar no Processo Administrativo Disciplinar de que trata os autos nº 2273/2020, bem como restabelecer o prazo para que a nova Comissão possa concluir seus trabalhos,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica substituída a Comissão constituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020 e suas alterações, designada pela Portaria nº 061, de 18 de setembro de 2020, para atuar para atuar no Processo Administrativo Disciplinar de que trata os autos nº 2273/2020, pela Comissão nomeada pela Portaria nº 012, de 19 de maio de 2021, a qual passará doravante a presidir os trabalhos no mencionado Autos.

Parágrafo único. Fica restabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 061, de 18 de setembro de 2020, desde que não modificados pela presente Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 8 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues
Secretário de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2021 – PRO-
CESSO n 0239/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para operação e monitoramento, implantação da célula II, encerramento da célula I e licenciamento ambiental do Aterro Sanitário Municipal de Araguari-MG, incluindo material e mão de obra, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme memorial descritivo em anexo.

Vistos, etc...

Mantenho intocável o julgamento da impugnação processado pela Comissão Permanente de Licitação nomeada por força do Decreto Municipal nº 012/2021, eis que não vislumbro elementos para dele divergir, ratificando na íntegra as informações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, ante a intempestividade e ainda diante da motivação que não conheceu da peça impugnatória, eis que desnecessário o enfrentamento do mérito da tese aforada em impugnação, pois a CPL, muito bem enfrentou a impugnante aforada pela pessoa jurídica de direito privado **JVC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.312.615/0001-20.

Determino a publicação deste julgamento no Correio Oficial do Município, na próxima edição a partir de 09 de junho de 2021, bem como, na página oficial da Administração Pública junto à rede mundial de informações www.araguari.mg.gov.br/licitacoes, em

atenção ao princípio da ampla publicidade dos atos administrativos, e ainda encaminhando cópia deste julgamento, por meio célere à impugnante de preferência postal, eis que não apresentou endereço eletrônico para fins de intimações e/ou notificações.

Processe com a remessa deste julgamento na forma deliberada.

Em 09 de junho de 2021.

Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Guilherme Henrique dos Santos Santana
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Pelo Órgão Técnico:

Bruno Gonçalves dos Santos
Engenheiro Sanitarista

TERMO DE RATIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2021 – PRO-
CESSO n 0239/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para operação e monitoramento, implantação da célula II, encerramento da célula I e licenciamento ambiental do Aterro Sanitário Municipal de Araguari-MG, incluindo material e mão de obra, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme memorial descritivo em anexo.

Vistos, etc...

Mantenho intocável o julgamento da impugnação processado pela Comissão Permanente de Licitação nomeada por força do Decreto Municipal nº 012/2021, eis que não vislumbro elementos para dele divergir, ratificando na íntegra as informações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, inclusive no tocante ao enfrentamento do mérito da tese aforada em impugnação, pois a CPL, muito bem enfrentou a impugnação aforada pela pessoa jurídica de direito privado **SANTOS REIS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.857.192/0001-52.

Determino a publicação deste julgamento no Correio Oficial do Município, na próxima edição a partir de 09 de junho de 2021, bem como, na página oficial da Administração Pública junto à rede mundial de informações www.araguari.mg.gov.br/licitacoes, em atenção ao princípio da ampla publicidade dos atos administrativos, e ainda encaminhando cópia deste julgamento, por meio célere à impugnante de preferência postal, eis que não apresentou endereço eletrônico para fins de intimações e/ou notificações.

Processe com a remessa deste julgamento na forma deliberada.

Em 09 de junho de 2021.

Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Guilherme Henrique dos Santos Santana
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Pelo Órgão Técnico:

Bruno Gonçalves dos Santos
Engenheiro Sanitarista

TERMO DE RATIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2021 – PRO-
CESSO n 0239/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para operação e monitoramento, implantação da célula II, encerramento da célula I e licenciamento ambiental do Aterro Sanitário Municipal de Araguari-MG, incluindo material e mão de obra, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme memorial descritivo em anexo.

Vistos, etc...

Mantenho intocável o julgamento da impugnação processado pela Comissão Permanente de Licitação nomeada por força do Decreto Municipal nº 012/2021, eis que não vislumbro elementos para dele divergir, ratificando na íntegra as informações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, inclusive no tocante ao enfrentamento do mérito das teses aforadas em impugnação, pois a CPL, muito bem enfrentou a impugnação aforada pela pessoa jurídica de direito privado **TRANSMAG - MBC CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00474908/0001-33.

Determino a publicação deste julgamento no Correio Oficial do Município, na próxima edição a partir de 09 de junho de 2021, bem como, na página oficial da Administração Pública junto à rede mundial de informações www.araguari.mg.gov.br/licitacoes, em atenção ao princípio da ampla publicidade dos atos administrativos, e ainda encaminhando cópia deste julgamento, por meio célere à impugnante de preferência postal, eis que não apresentou endereço eletrônico para fins de intimações e/ou notificações.

Processe com a remessa deste julgamento na forma deliberada.

Em 09 de junho de 2021.

Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Guilherme Henrique dos Santos Santana
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Pelo Órgão Técnico:

Bruno Gonçalves dos Santos
Engenheiro Sanitarista

TERMO DE RATIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2021 – PRO-
CESSO n 0239/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para operação e monitoramento, implantação da célula II, encerramento da célula I e licenciamento ambiental do Aterro Sanitário Municipal de Araguari-MG, incluindo material e mão de obra, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme memorial descritivo em anexo.

Vistos, etc...

Mantenho intocável o julgamento da impugnação processado pela Comissão Permanente de Licitação nomeada por força do Decreto Municipal nº 012/2021, eis que não vislumbro elementos para dele divergir, ratificando na íntegra as informações apresentadas



pela Comissão Permanente de Licitação, inclusive no tocante ao enfrentamento do mérito da tese aforada em impugnação, pois a CPL, muito bem enfrentou a impugnação aforada pela pessoa jurídica de direito privado **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.883.194/0001-40.

Determino a publicação deste julgamento no Correio Oficial do Município, na próxima edição a partir de 09 de junho de 2021, bem como, na página oficial da Administração Pública junto à rede mundial de informações www.araguari.mg.gov.br/licitacoes, em atenção ao princípio da ampla publicidade dos atos administrativos, e ainda encaminhando cópia deste julgamento, por meio célere à impugnante de preferência postal, eis que não apresentou endereço eletrônico para fins de intimações e/ou notificações.

Processe com a remessa deste julgamento na forma deliberada.

Em 09 de junho de 2021.

Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Guilherme Henrique dos Santos Santana
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Pelo Órgão Técnico:

Bruno Gonçalves dos Santos
Engenheiro Sanitarista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 1035/2021

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **ROBERTA DA SILVA BOTELHO, matrícula nº 400.745**, no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL - TEMPORÁRIO**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 14/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 12 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1036/2021

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. EMERSON LUIZ DA SILVA, do cargo de **Secretário de Gabinete**, da

Subsecretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 10/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 12 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1037/2021

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. EMERSON LUIZ DA SILVA no cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da Subsecretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a contar de 11/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 12 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1038/2021

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. DANIELA DA SILVA CRUZ no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO, da Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a contar de 14/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 12 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1039/2021

“Concede Afastamento à Gestante”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores

públicos Municipais), **CONCEDER** a Sra. **NAYARA SILVA PEREIRA, matrícula nº 90.189** na função de **FARMACÊUTICO**, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, **a partir do dia 10 de junho de 2021.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 10/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 12 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

DECRETO Nº 135, de 11 de junho de 2021.

“Nomeia e reconduz parcialmente os membros do Conselho Municipal da Mulher – CMM, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear novos membros do Conselho Municipal da Mulher – CMM, bem como reconduzir parte deles, tendo em vista o término do mandato daqueles anteriormente nomeados pelo Decreto nº 118, de 12 de novembro de 2018, modificado pelo Decreto nº 134, de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Mulher – CMM Cristina Ferreira de Carvalho (titular) e Maria Angélica Diniz Povoá (suplente) representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social; Eliane de Fátima Salviano Dela Posta (suplente) representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Michele Adelina da Costa (titular) e Edinamar Ferreira Reis (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Educação; Guiomar Vieira de Melo Fiuza Gomes (titular) e Katia Cristina Cordeiro Cardoso (suplente), representantes da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC; Daiane Mary Silva (titular) e Mariana Cristina Pereira da Silva (suplente), representantes da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, através da Delegacia de Proteção ao Idoso, Mulher e a Criança; Sgt. PM Edvaldo Cardoso (titular) e Natália Cristina Aparecida Dias dos Santos (suplente), representantes do 53º Batalhão de Polícia Militar; Natalia Valotto (titular) e Mariasa Camargo de Sousa (suplente), representantes do Conselho Tutelar de Araguari; Bruna de Melo Vitorino (titular) e Rita Fernandes Neves (suplente), representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Sheila Cristina Vieira Damião (titular) e Angelita Rodrigues da Cunha (suplente), representantes da Secretaria de Políticas sobre Drogas; Tulio César Gomes Ribeiro (suplente), representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais; Cristina da Costa Godói Marques (suplente), representante do Clube Soroptimista de Araguari; Maria Ivonete Ribeiro França (titular) e Wlândia Maria Cândida da Silva Moura (suplente), representantes da Casa da Amizade Rotary Clube de Araguari Sul; Regiane Buzinhani (titular), representante do Lions Clube de Araguari; Andrezza



Cristina Borges de Andrade (titular) e Adriana Bernardes (suplente), representantes da Associação dos Deficientes Físicos de Araguari – ADEFA; Zilá Venceslau Peixoto (titular), representante da Beneficência Evangélica de Araguari – BEA; Dayse Costa de Oliveira (titular) e Lucas Fernandes Gomes (suplente), representantes da 47ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Minas Gerais; Lucia Helena dos Santos (titular) e Rodrigo Sudario Batista (suplente), representantes da Sociedade São Vicente de Paulo e Joseli Savegnago (suplente), representante do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º Ficam reconduzidos os membros do Conselho Municipal da Mulher – CMM Eloína de Fátima S. Amaral (titular) representante da Secretaria Municipal de Saúde; Júlio César Gomes Ribeiro (titular) representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais; Maria Luíza de Oliveira Gebrim (suplente) representante do Clube Soroptimista de Araguari; Onézia Tomaz (suplente), representante do Lions Clube de Araguari; Selma Rodrigues Vieira (suplente) representante da Beneficência Evangélica de Araguari – BEA e Bruno Brandão Neto (titular) representantes do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 3º Em razão das nomeações e reconduções de que trata este Decreto, o Conselho Municipal da Mulher – CMM passa a ter esta composição:

I – Do Poder Público: a) Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social:

Titular: Cristina Ferreira de Carvalho
Suplente: Maria Angélica Diniz Póvoa

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Eloína de Fátima S. Amaral
Suplente: Eliane de Fatima Salviano Dela Posta

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Michele Adelina da Costa
Suplente: Edinamar Ferreira Reis

d) Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC:

Titular: Guiomar Vieira de Melo Fiuza Gomes
Suplente: Katia Cristina Cordeiro Cardoso

e) Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, através da Delegacia de Proteção ao Idoso, Mulher e a Criança:

Titular: Daiane Mary Silva
Suplente: Mariana Cristina Pereira da Silva

f) 53º Batalhão de Polícia Militar:

Titular: Sgt. PM Edvaldo Cardoso
Suplente: Natália Cristina Aparecida Dias dos Santos

g) Conselho Tutelar de Araguari:

Titular: Natalia Valotto
Suplente: Mariasa Camargo de Sousa

h) Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas:

Titular: Sheila Cristina Vieira Damião
Suplente: Angelita Rodrigues da Cunha

i) Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais:

Titular: Júlio César Gomes Ribeiro
Suplente: Túlio Henrique Ferreira Diniz

II – Da Sociedade Civil:

a) Clube Soroptimista de Araguari:

Titular: Cristina da Costa Godói
Suplente: Maria Luiza de Oliveira Gebrim

b) Casa da Amizade Rotary Clube de Araguari Sul:

Titular: Maria Ivonete Ribeiro França
Suplente: Wlândia Maria Cândida da Silva Moura
c) Associação dos Deficientes Físicos de Araguari – ADEFA:

Titular: Andrezza Cristina Borges de Andrade
Suplente: Adriana Bernardes

d) Lions Clube de Araguari:

Titular: Regiane Buzinhani

Suplente: Onézia Tomaz

e) Beneficência Evangélica de Araguari – BEA:

Titular: Zilá Venceslau Peixoto

Suplente: Selma Rodrigues Vieira

f) Sociedade São Vicente de Paulo:

Titular: Lucia Helena dos Santos

Suplente: Rodrigo Sudario Batista

g) 47ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Minas Gerais:

Titular: Dayse Costa de Oliveira

Suplente: Lucas Fernandes Gomes

h) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Bruna de Melo Vitorino

Suplente: Rita Fernandes Neves

i) Conselho Municipal de Segurança Pública:

Titular: Bruno Brandão Neto

Suplente: Joseli Savegnago

Art. 4º O prazo do mandato dos membros ora nomeados será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.

Art. 5º Ficam convalidados os atos acaso praticados pelos membros do Conselho Municipal da Mulher – CMM, anteriormente à data de publicação deste Decreto.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Paulo Apóstolo da Silva

Secretário do Trabalho e Ação Social

DECRETO Nº 136, de 11 de junho de 2021.

“Nomeia e reconduz parcialmente os membros do Conselho Municipal do Idoso, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear e reconduzir parte dos membros do Conselho Municipal do Idoso, tendo em vista que o prazo mandato daqueles nomeados através do Decreto nº 87, de 6 de setembro de 2018, já escoou;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Lei nº 6.368, de 27 de maio de 2021, na Lei nº 4.243, de 19 de abril de 2006, que “Dispõe sobre a política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências”,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados representantes do Conselho Municipal do Idoso, pelo prazo de dois (2) anos, permitida uma recondução por igual período daqueles que ainda não foram, os representantes da Secretaria

Municipal de Saúde, Marcos de Paiva Dias, Titular e Sirlei Aparecida Rodrigues, Suplente; os Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Marina das Graças Silva, Titular e Angelita Barbosa da Silva, Suplente; os representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, Iara Mendes Melo, Titular e João Vitor Braz Ferreira, Suplente; os Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda, Vânia A. Barcelos Ribeiro Meira, Titular e Pietra Vitor Silva, Suplente; o Representante da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude, Gabriel Simão Magalhães, Suplente; os representantes da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, Rubio de Carvalho Nonato, Titular e Wederson Donizetti Prado Machado, Suplente; os representantes da Polícia Civil de Minas Gerais, através da Delegacia de Proteção ao Idoso, à Mulher e à Criança, Daiane Mary Silva, Titular e Regiane da Cruz Oliveira, Suplente; os representantes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, através da 53ª BPM, SGT PM Clayton Rosa Rodrigues, Titular e Natália Cristina Aparecida Dias dos Santos, Suplente; a representante do Conselho Municipal de Assistência Social, Flavia Ferreira Rodrigues da Cunha, Suplente; os representantes do Conselho Central de Araguari da Sociedade de São Vicente de Paulo, Rosângela Duarte, Titular e Sergio Rodrigues Alves, Suplente; o representante da AGAPA - Associação Goiás Atlética dos Aposentados e Pensionistas de Araguari, Joel Rodrigues Júnior, Suplente; as representantes da Casa da Amizade Araguari Sul, Ana Duarte, Titular e Wlândia Maria Cândida da Silva Moura, Suplente; os representantes das Lojas Maçônicas de Araguari, André Luiz Pereira, Titular e José Ricardo Rezende de Oliveira, Suplente; os representantes do Lions Clube de Araguari, Roginaldo Buzinhani, José Cláudio Guimarães, Suplente; os representantes do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação do Estado de Minas Gerais – SINDIUTE, Roselaine Aparecida Martins Arruda, Titular e Sergio Luis Peixoto de Sousa, Suplente; e os representantes da 47ª Subseção da Ordem dos Advogados de Araguari, Dayse Costa de Oliveira, Titular e Larissa Akegawa Fernandes, Suplente.

Art. 2º Ficam reconduzidos por igual período, ou seja, dois (2) anos, os representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, Patrícia Silva Oliveira, Titular e Maria Angélica Diniz Póvoa, Suplente; o representante da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude, Paulo Roberto de Melo, Titular; o representante do Conselho Municipal de Assistência Social, Juliano Marques Ferreira, Titular; os representantes do Abrigo de Velhos Cristo Rei, Simone Maria Ferreira Rezende, Titular e Clemilda Tavares de Tavares, Suplente; os representantes da União dos Aposentados e Pensionistas de Araguari - UNIAPA, Maria Regina da Silva Parreira, Titular e João Batista de Melo, Suplente; o representante da AGAPA - Associação Goiás Atlética dos Aposentados e Pensionistas de Araguari, Antônio Manoel dos Santos, Titular; e as representantes do Clube Soroptimista Internacional de Araguari, Maria Ivonete Ribeiro França, Titular e Maria Fátima Oliveira, Suplente.

Art. 3º Com as nomeações e reconduções de que tratam os artigos anteriores, o Conselho Municipal do Idoso passa a ter esta composição:

I- Representantes dos órgãos e entidades governamentais:

a) Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social:



Titular: Patrícia Silva Oliveira
 Suplente: Maria Angélica Diniz Póvoa
 b) Secretaria Municipal de Saúde:
 Titular: Marcos de Paiva Dias
 Suplente: Sirlei Aparecida Rodrigues
 c) Secretaria Municipal de Educação:
 Titular: Marina das Graças Silva
 Suplente: Angelita Barbosa da Silva
 d) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação:
 Titular: Iara Mendes Melo
 Suplente: João Vitor Braz Ferreira
 e) Secretaria Municipal da Fazenda:
 Titular: Vânia A. Barcelos Ribeiro Meira
 Suplente: Pietra Vitor Silva
 f) Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude:
 Titular: Paulo Roberto de Melo
 Suplente: Gabriel Simão Magalhães
 g) Fundação Aragarina de Educação e Cultura:
 Titular: Rubio de Carvalho Nonato
 Suplente: Wederson Donizetti Prado Machado
 h) Polícia Civil de Minas Gerais, através da Delegacia de Proteção ao Idoso, à Mulher e à Criança:
 Titular: Daiane Mary Silva
 Suplente: Regiane da Cruz Oliveira
 i) Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, através da 53ª BPM:
 Titular: Clayton Rosa Rodrigues
 Suplente: Natália Cristina Aparecida Dias dos Santos
 j) Conselho Municipal de Assistência Social:
 Titular: Juliano Marques Ferreira
 Suplente: Flavia Ferreira Rodrigues da Cunha
 II - Representantes dos órgãos e entidades não governamentais:
 a) Representantes das instituições de atendimento ao idoso em regime asilar:
 Conselho Central de Araguari da Sociedade de São Vicente de Paulo:
 Titular: Rosângela Duarte
 Suplente: Sergio Rodrigues Alves
 Abrigo de Velhos Cristo Rei:
 Titular: Simone Maria Ferreira Rezende
 Suplente: Clemilda Tavares de Tavares
 b) Representantes das instituições de atendimento em sistema aberto de defesa do idoso:
 UNIAPA – União dos Aposentados e Pensionistas de Araguari
 Titular: Maria Regina da Silva Parreira
 Suplente: João Batista de Melo
 AGAPA – Associação Goiás Atlética dos Aposentados e Pensionistas de Araguari
 Titular: Antônio Manoel dos Santos
 Suplente: Joel Rodrigues Júnior
 c) Casa da Amizade Araguari Sul:
 Titular: Ana Duarte
 Suplente: Wlândia Maria Cândida da Silva Moura
 d) Lojas Maçônicas de Araguari:
 Titular: André Luiz Pereira
 Suplente: José Ricardo Rezende de Oliveira
 e) Lions Clube de Araguari:
 Titular: Roginaldo Buzinhani
 Suplente: José Cláudio Guimarães
 f) Clube Soroptimista Internacional de Araguari:
 Titular: Maria Ivonete Ribeiro França
 Suplente: Maria de Fátima de Oliveira
 g) Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação do Estado de Minas Gerais – SINDIUTE:

Titular: Roselaine Aparecida Martins Arruda
 Suplente: Sergio Luis Peixoto de Sousa
 h) 47ª Subseção da Ordem dos Advogados de Araguari:
 Titular: Dayse Costa de Oliveira
 Suplente: Larissa Akegawa Fernandes

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros do Conselho Municipal do Idoso, anteriormente às suas nomeações/reconduções até a data de publicação deste Decreto.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
 Prefeito

Paulo Apóstolo da Silva
 Secretário do Trabalho e Ação Social

DECRETO Nº 137, de 11 de junho de 2021.

“Promove adequação no inciso III do art. 1º do Decreto nº 128, de 7 de junho de 2021, alterado pelo Decreto nº 133, de 8 de junho de 2021.”

O Prefeito de Araguari, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 21 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 do último dia 10/06/2021 que manteve a região do Triângulo do Norte na Onda Amarela do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequação no inciso III do art. 1º do Decreto nº 128, de 7 de junho de 2021, alterado pelo Decreto nº 133, de 8 de junho de 2021, para excepcionalmente autorizar o funcionamento do comércio lojista apenas no próximo sábado dia 12/06/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso III do art. 1º do Decreto nº 128, de 7 de junho de 2021, que “Regulamenta o funcionamento das atividades econômicas e implementa medidas mais restritivas, considerando a última recomendação do Comitê Extraordinário Covid-19, dando outras providências”, , alterado pelo Decreto nº 133, de 8 de junho de 2021, passa a ter esta redação:
 “Art. 1º ...
 ...
 III – o comércio lojista fica autorizado a funcionar de segunda a sexta-feira, das 5h00min às 23h00min, e excepcionalmente, somente no próximo sábado dia 12/06/2021, fica autorizado a funcionar das 5h00min às 18h00min;
 ...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura local, devendo posteriormente ser divulgado no órgão de imprensa oficial do Município de Araguari; revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 128, de 7 de junho de 2021, alterado pelo Decreto nº 133, de 8 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura local, devendo posteriormente ser divulgado no órgão de imprensa oficial do Município de Araguari; revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 128, de 7 de junho de 2021, alterado pelo Decreto nº 133, de 8 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
 Prefeito

Soraya Ribeiro de Moura
 Secretária de Saúde

José Sebastião de Camargo
 Secretário de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 067, de 9 de junho de 2021.

“Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 008, de 21 de fevereiro de 2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 4920/2019, para que a Comissão Processante possa concluir seu trabalho.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pelo Presidente da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006/2020, através do Ofício nº 018/2021, solicitando a prorrogação do prazo por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Portaria, para que a aludida Comissão possa concluir o trabalho de que trata a Portaria nº 008, de 21 de fevereiro de 2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 4920/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 008, de 21 de fevereiro de 2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 4920/2019, a partir da data de publicação desta Portaria, para que a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006/2020, possa concluir o trabalho inerente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
 Prefeito

Marcos Vinícius de Lima Rodrigues
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 068, de 9 de junho de 2021.

“Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 084, de 9 de dezembro de 2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 3404/2020, para que a Comissão Processante possa concluir seu trabalho.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pelo Presidente da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006/2020, através do Ofício nº 019/2021, solicitando a prorrogação do prazo por 90 (noventa)



dias a contar da data de publicação desta Portaria, para que a aludida Comissão possa concluir o trabalho de que trata a Portaria nº 084, de 9 de dezembro de 2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 3404/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 084, de 9 de dezembro de 2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 3404/2020, a partir da data de publicação desta Portaria, para que a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006/2020, possa concluir o trabalho inerente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 9 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 069, de 9 de junho de 2021.

“Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 012, de 7 de abril de 2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 4684/2019, para que a Comissão Processante possa concluir seu trabalho.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pelo Presidente da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006/2020, através do Ofício nº 020/2021, solicitando a prorrogação do prazo por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Portaria, para que a aludida Comissão possa concluir o trabalho de que trata a Portaria nº 012, de 7 de abril de 2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 4684/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 012, de 7 de abril de 2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 4684/2019, a partir da data de publicação desta Portaria, para que a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006/2020, possa concluir o trabalho inerente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 9 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 070, de 9 de junho de 2021.

“Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 013, de 8 de abril de 2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 1125/2020, para que a Comissão Processante possa concluir seu trabalho.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pelo Presidente da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006/2020, através do Ofício nº 021/2021, solicitando a prorrogação do prazo por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Portaria, para que a aludida Comissão possa concluir o trabalho de que trata a Portaria nº 013, de 8 de abril de 2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 1125/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 013, de 8 de abril de 2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 1125/2020, a partir da data de publicação desta Portaria, para que a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006/2020, possa concluir o trabalho inerente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 071, de 9 de junho de 2021.

“Substitui Adriano Cardoso, membro da Comissão Especial de que trata a Portaria nº 016, de 19 de março de 2019, Processo Administrativo nº 10.346-12, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir Adriano Cardoso, membro integrante da Comissão Especial referente a Portaria nº 016, de 19 de março de 2019, Processo Administrativo nº 10.346-12,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Sejana Martins Mota Lins Galvão membro da Comissão Especial relativa a Portaria nº 016, de 19 de março de 2019, Processo Administrativo nº 10.346-12, em substituição a Adriano Cardoso.

Art. 2º Em razão da nomeação a que se refere o artigo anterior a Comissão Especial de que trata a Portaria nº 016, de 19 de março de 2019, Processo Administrativo nº 10.346-12, passa a ter a seguinte composição:

- 1 – Cristiano Cardoso Gonçalves Crosara – Presidente;
- 2 – Nathalia Della Posta e Costa - Membro;
- 3 - Sejana Martins Mota Lins Galvão - Membro.

Art. 3º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, o prazo para que a Comissão Especial tratada na Portaria nº 016, de 19 de março de 2019, Processo Administrativo nº 10.346-12, possa concluir seus trabalhos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições das Portarias de nºs 036, de 30 de dezembro de 2015 e 016, de 19 de março de 2019, desde que não modificadas por esta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 9 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues
Secretário de Administração

Correio Oficial



Acompanhe também pela internet!

www.araguari.mg.gov.br



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:

1-CONVOCAR os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Edital nº 001/2021, abaixo relacionados:

EDITAL Nº 001/2021		
COVEIRO – TEMPORARIO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2081147	JOAO BATISTA MARTINS DA SILVA	9º lugar
2081273	JOSIANE MENDES DA SILVA DE OLIVEIRA	10º lugar

2- Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverá (ão) comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araguari, na **Rua Virgilio de Melo Franco, 550, Centro, nos dias 14, 15 e 16/06/2021 (segunda, terça e quarta-feira) de 12:00h às 17:00 h** munido (s) da documentação abaixo relacionada:

- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE E VERSO** da foto;
- Cópia **legível** da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o numero do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia Comprovaentes de escolaridade requerida para o cargo;
- Cópia Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público autenticada em Cartório;
- Atestado de antecedentes criminais – **Fórum e Juizado Especial – Cível e Criminal- Site TJMG**;
- 02 (duas) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, em 12 de junho de 2021.

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Acompanhe também pela internet!

www.araguari.mg.gov.br